

Lei nº 625/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRA

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE, aprovou e eu, LORIMAR LUÍS GAIO – Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE, com o objetivo de estimular o surgimento de novos empreendimentos, estimular a ampliação e a diversificação de negócios já estabelecidos, prestar esclarecimentos e orientação a empreendedores e empresários; referentes ao programa Cidade Empreendedora, como descrito no chamamento público 02/2012 SEBRAE.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, por 12 (doze) meses.

Art.3º. O Município repassará ao SEBRAE, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para manutenção do objeto do convênio.

Art.4º. As despesas decorrentes do convênio correrão na seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo

13.001 - Divisão de Indústria e Comércio

22.661.00192-047 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos doze de junho de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gaio
Prefeito